



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 334 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre Autorização para Câmara Municipal celebrar convênio com a Nossa Caixa Nosso Banco, que especifica.

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a nossa Caixa Nosso Banco S.A., objetivando a concessão de empréstimos, sobre consignações a Funcionários e Vereadores.

Parágrafo Único – A amortização ocorrerá, automaticamente através de desconto em Folha de Pagamento, acusando o demonstrativo dos valores nos respectivos holerites não podendo ultrapassar a 25% (vinte cinco por cento) da renda líquida mensal.

Artigo 2º - O convênio deverá obedecer aos dispositivos constantes da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Artigo 3º - O prazo de validade do Convênio será de um ano podendo ser prorrogados por iguais períodos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 28 de fevereiro de 2005.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

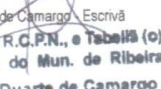
Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 28, 02 / 2005.

Antonio Carlos de Almeida César,
Secretaria

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório ..

Ribeira, 22, 03 / 2005.


Iracy Duarte de Camargo, Escrivã
Oficial de R.C.P.N., e Tabelião (o)
de Notas do Mun. de Ribeira
 Iracy Duarte de Camargo
Nº 121 de Almeida Camargo